

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2014

### 1. PREÂMBULO

1.1-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2014

1.2 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 0001/2014

1.3 - ÓRGÃO LICITADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE**

1.4 – Secretaria usuária: **Secretaria de Transporte e urbanismo**

1.5 - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através de sua Administração, faz saber a todos os interessados que está promovendo licitação identificada acima, cujo setor interessado é a **Secretaria de Transporte e Urbanismo** na modalidade de Concorrência, com entrega imediata e do tipo **maior lance**, regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.6 - O envelope da documentação e da proposta devem ser entregues na sede Administrativa sita na Rua D Pedro II, nº 133, centro, Ibicaré – SC, CEP – 89.640-000, até às 9:00.hs do dia 28 de abril de 2014, iniciando a abertura dos envelopes as 09:30hs do mesmo dia, no mesmo local serão aberto os envelopes de habilitação.

### 2 – DO OBJETO

O objeto deste certame consiste na futura cessão de Imóvel Público do Município de Ibicaré, com área construída de 550 m2, localizado na Rua Pedro Ivo n. 80, Centro – Ibicaré a particulares pessoa jurídica com as especificações a seguir:

Item	Objeto	Valor mínimo em R\$/Mensal
01	O objeto deste certame consiste na futura cessão do Imóvel Público do Município de Ibicaré com área construída de 550 m2, construção rústica em madeira, coberta com telha de cimento amianto, localizado na Rua Pedro Ivo n. 80, Centro –Ibicaré, à Pessoa Jurídica, constituída à pelo menos um (01) ano, possuindo como objeto principal, constante em seu Contrato Social e no Registro CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto a Receita Federal do Brasil, a Prestação de Serviços de Mecânica em geral e Comercialização de Autopeças . Será concedida a Cessão por um prazo de 05 anos, podendo ser prorrogado por igual período. O valor sofrerá acréscimos anuais, através do índice IGPM acumulado	100,00

	no período.	
--	-------------	--

## **2.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** A exploração do espaço do Imóvel público situado na Rua Pedro Ivo, n.80, do Município de Ibicaré a particulares (pessoa jurídica), visando garantir a observância dos princípios da Administração Pública, notadamente a publicidade, impessoalidade e isonomia, e se dará de acordo com as seguintes condições:

### **2.1.1 Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:**

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.

### **2.1.2 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- a) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- b) Fornecer serviços especializados em Mecânica em Geral e a Comercialização de autopeças;
- c) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, os documentos necessários para o correto funcionamento, ou seja, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, expedidos pelos órgãos competentes.
- d) Fornecer, por conta e risco próprio, os serviços objeto deste certame a toda população em geral, sem restrições;
- e) Promover por sua conta e risco o bom funcionamento das atividades inerente ao objeto licitado, mantendo a ordem e os bons costumes, com seu funcionamento à população, em horário definido e permitido pela legislação vigente;
- f) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- g) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- h) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da CONCEDENTE e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
  - I. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados.

- i) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- j) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições e impostos a que está sujeita;
- k) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do Objeto licitado;
- l) Manter e conservar as instalações do imóvel em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade entregar o imóvel em igual ou melhores condições, da qual receberá no início desta concessão, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;

#### **2.1.3 Será vedado à CONCESSIONÁRIA:**

- a) A execução de obras nas dependências do estabelecimento sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- b) A permanência de pessoas no estabelecimento fora dos horários determinados pela Direção da CONCEDENTE;
- c) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- d) Fixar cartazes nas dependências do imóvel, sem a prévia autorização da Direção da CONCEDENTE;

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto. Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “**HABILITAÇÃO**”. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**A Administração Municipal de Ibicaré**  
**Edital de Concorrência nº 0001/2014**  
**Envelope 01 (documento de Habilitação)**  
**Proponente: nome da empresa**

No envelope n. 01 – **Habilitação**, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

#### 3.1.1 – Para comprovação da habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 3.1.2 – Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- b) Certidão negativa de títulos protestados a ser obtida nos Cartórios de Títulos e Documentos da Comarca do Proponente, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- c) Certidão negativa de execução patrimonial da pessoa jurídica e dos respectivos sócios, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data de julgamento deste Edital.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### 3.1.5 – Para comprovação da qualificação Fiscal

3.1.5.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame.

3.1.5.2 – As proponentes deverão apresentar:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) – Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;

### **3.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**

3.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

3.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - As propostas deverão ter validade mínima de sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Ser datilografada ou digitada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.

4.3 - Ser datada, assinada por representante legal do proponente e com firma reconhecida, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

4.4 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações mínimas:

**A Administração Municipal de Ibicaré**  
**Edital de Concorrência nº 0001/2014**  
**Envelope 02 (proposta)**  
**Proponente: nome da empresa**

4.5. As propostas de pagamento pela cessão de direito real de uso do objeto desta licitação, deverá ser mensal, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido neste edital.

## **5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 - Após às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2014, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação como o da proposta, a partir de quando nenhum outro documento será aceito ou substituído.

## **6 – DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento será iniciado às **09:30** horas do dia 28 de abril de 2014, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

\* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos, os quais serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de Licitações analisará a documentação, definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

\* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-

proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

## **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

### 6.2.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que o lance ofertado sejam inferiores ao valor mínimo estabelecido pela administração, o qual consta no item 02 deste edital.

### 6.2.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente, o maior lance ofertado.

A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

- a) assinatura do representante legais da empresa em todas as páginas e anexos sempre identificada;
- b) indicação obrigatória do valor do lance ofertado em moeda corrente nacional.

A proposta deverá ter validade de 60 dias;

A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente.

Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

## **7 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

7.2 - O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco ) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

7.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 ( cinco ) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

7.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 - Extinguir a cessão de direito real de uso na forma a ser prevista no contrato;

8.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido.

8.4 – Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

8.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. A forma de pagamento será mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente.

9.2. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

## **10 – DO PRAZO**

10.1. O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com o acerto de ambas as partes envolvidas, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - À proponente vencedora em não cumprindo as normas e obrigações assumidas



ou os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- advertência expressa;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibicaré pelo prazo de 02 (dois) anos da data da ocorrência do fato gerador;
- declaração de inidoneidade; e.

11.2 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

11.3 - Ocorrendo a recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.4. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar aos danos causados.

11.5. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

13.1 - A vencedora deste certame não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos bens para o Município.

13.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.

13.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame.

13.4 - O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção e conservação dos bens/imóvel público do município de Ibicaré.

13.5- Para qualquer alteração física no prédio, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

13.6 - Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

13.7 – O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

13.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

13.9 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

13.10 – Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

13.11 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.12 – Deverá manter a ordem e limpeza tanto das Instalações do Imóvel Público, bem como, do pátio, acessos e outros locais que serão colocados a disposição dos usuários, sendo que todos os materiais utilizados para tal serão de sua responsabilidade e ônus.

13.13 – Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.

13.14 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente. A manutenção dos bens, ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à sua custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

14.2– A adjudicação do objeto do presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

14.3- O concorrente poderá credenciar, através de procuração com firma reconhecida, 1 (uma) pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção de concessionários.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

14.5 – Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita a Rua D Pedro II, 133, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 horas ou pelo telefone/Fax (3538-0222) com o Sr. Élcio.

14.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

14.7 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

14.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

14.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Ibicaré(SC), 28 de março de 2014.

**ARI FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....**

**CONCORRENCIA Nº .....**

Declaro, para fins legais, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada na Rua, trav. Av. (\_\_\_\_\_), na Cidade de  
\_\_\_\_\_, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº  
123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ....**  
**CONCORRÊNCIA N°.....**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Concorrência n°....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....**  
**CONCORRÊNCIA Nº.....**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Concorrência nº..... do município de Ibicaré -SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ....**  
**CONCORRÊNCIA Nº.....**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, modalidade de **Concorrência Pública nº 0001/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01						
02						

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os valores ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ....  
CONCORRÊNCIA Nº.....**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº..... CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado a cConcedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº ....., estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., portadora do CPF nº ..... brasileiro, residente neste Município, e de outro lado Concessionária a empresa ..... pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede à Rua ....., Bairro....., município de Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, representada neste ato pela pessoa de....., brasileiro, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado no Município de ....., tem por justo e contratado a concessão do Terminal Rodoviário Municipal em conformidade com as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste certame consiste na concessão de uso das dependências do Centro Esportivo Municipal e do Estádio Municipal, como segue;

Item	Objeto	Valor mínimo em R\$/Mensal
01	O objeto deste certame consiste nas futuras cessões do Imóvel Público do Município de Ibicaré com área construída de 550 m2, construção rústica em madeira, cobertura em telha de cimento amianto, localizado na Rua Pedro Ivo n. 80, Centro -Ibicaré a Pessoa Jurídica constituída à pelo menos 01 ano com o objeto principal constante em seu Contrato Social e no Registro CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto a Receita Federal do Brasil, a Prestação de Serviços de Mecânica em geral e Comercialização de Autopeças . Será concedida a Cessão por um prazo de 05 anos podendo ser prorrogado por igual período. Conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93,com correção contratual anual através do índice IGPM acumulado no período.	100,00

## **2.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** A exploração do espaço do Imóvel público situado na Rua Pedro Ivo, n.80, do Município de Ibicaré a particulares pessoa jurídica, visando garantir a observância dos princípios da Administração Pública, notadamente a publicidade, impessoalidade e isonomia, se dará de acordo com as seguintes condições:

### **2.1.1 Das Obrigações do PODER CONCEDENTE:**

- c) Entregar o local em condições de uso;
- d) Permitir o livre acesso ao local colocado à disposição da CONCESSIONÁRIA para exploração do objeto contratado.

### **2.1.2 Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- m) Efetuar, mensalmente, o recolhimento da retribuição pelo uso, nos termos contratados;
- n) Fornecer serviços especializados em Mecânica em Geral e a Comercialização de autopeças;
- o) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, os documentos necessários para o correto funcionamento, ou seja, Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, expedidos pelos órgãos competentes.
- p) Fornecer, por conta e risco próprio os serviços objeto deste certame a toda população em geral, sem restrições;
- q) Promover por sua conta e risco o bom funcionamento das atividades inerente ao objeto licitado, mantendo a ordem e os bons costumes, com seu funcionamento à população no horário definido e permitido pela legislação vigente;
- r) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação;
- s) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização da CONCEDENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- t) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, à normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da CONCEDENTE e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;
  - I. Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados.

- u) Assumir todos os prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros por seus sócios, prepostos ou empregados;
- v) Fornecer, anualmente, comprovante de pagamento das contribuições e impostos a que está sujeita;
- w) Proceder à manutenção e reparo de máquinas e equipamentos utilizados na exploração do Objeto licitado;
- x) Manter e conservar as instalações do imóvel em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade entregar o imóvel em igual ou melhor condições de uso da qual receberá no início desta concessão, obedecidas as recomendações da Direção do CONCEDENTE;

#### **2.1.3 Será vedado à CONCESSIONÁRIA:**

- e) A execução de obras nas dependências do estabelecimento sem prévia autorização da CONCEDENTE;
- f) A permanência de pessoas no estabelecimento fora dos horários determinados pela Direção da CONCEDENTE;
- g) A transferência do contrato, no todo ou em parte;
- h) Colocar cartazes nas dependências do imóvel, sem a prévia autorização da Direção da CONCEDENTE;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A forma de pagamento será mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.2. O preço mensal a ser pago pela concessão de uso é de R\$ ..... (.....) mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

4.1 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS :**

O prazo da concessão de uso será de 05 ( cinco) anos, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser, de pleno acordo entre as partes, prorrogado por igual período, limitado à duração máxima de 10(dez) anos, a critério do PODER CONCEDENTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com correção contratual anual através do índice IGPM acumulado no período.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

7.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Extinguir a cessão de direito real de uso na forma a ser prevista no contrato;

7.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido

7.4 – Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

7.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 - A vencedora deste certame não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de reversão dos bens para o Município.

8.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.

8.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame.

8.4 - O adjudicado por este certame é a responsável pela manutenção e conservação dos bens/imóvel público do município de ibicaré.

8.5- Para qualquer alteração física no prédio, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

8.6 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

8.7 – O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

8.8 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

8.9 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

8.10 – Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

8.11 – Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

8.12 – Deverá manter a ordem e limpeza tanto das Instalações do Imóvel público, bem como, do pátio, acessos e outros locais que serão colocados a disposição dos usuários, sendo que todos os materiais utilizados para tal serão de sua responsabilidade e ônus.

8.13 – Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.

8.14 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente. A manutenção dos bens, ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à sua custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

9.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2 - Extinguir a cessão de direito real de uso na forma a ser prevista no contrato;

9.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido.

9.4 – Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.

9.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este contrato vincula-se ao Edital Concorrenci nº..... para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES :**

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

16.2– A adjudicação do objeto do presente edital, será através de ato do Poder Executivo Municipal.

16.3- O concorrente poderá credenciar, através de procuração com firma reconhecida, 1 (uma) pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção de concessionários.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

16.5 – Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão dirigir-se ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, sita a Rua D Pedro II, 133, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 horas ou pelo telefone/Fax (3538-0222) com o Sr. Elcio.

16.6 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

16.7 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

16.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO :**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, ... de..... de 2014.

**Prefeitura Municipal**

TESTEMUNHAS :

.....  
Nome:  
CPF -

.....  
Nome:..  
CPF

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**N. DO CNPJ**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital  
de Pregão Presencial N \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores  
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,  
(inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa